



## LEI Nº 1166/98 de 08 de Abril de 1.998

**" Autoriza a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências "**

AFONSO DRESCH, Prefeito Municipal do Município de Treze Tílias (SC),

Faço saber à todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Treze Tílias (SC) aprovou e eu sanciono a seguinte

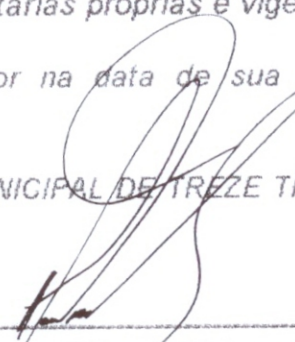
### LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Treze Tílias, autorizado a firmar CONVÊNIO com o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, objetivando a realização do transporte escolar dos alunos da rede estadual, no município, com remuneração dos serviços prestados.

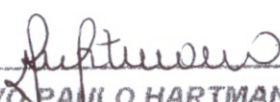
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente convênio, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes .

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS (SC), EM 08 DE ABRIL DE 1.998.

  
AFONSO DRESCH  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DA PREFEITURA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.998.

  
IVO PAULO HARTMANN  
Secretário de Administração e Fazenda

